



TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas previstas na tabela unificada de procedimentos sus (tabela sigtap) do Ministério da Saúde para os Municípios de Gentil, Mato Castelhano e Santo Antônio do Palma - conforme Resolução nº 552/13 CIB/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Marau, 06 de dezembro de 2024.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Do Plano Anual de Contratações (PAC): A presente contratação encontra-se disposta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024 e está descrita como “*EXAMES LABORATORIAIS*”. Além disso, suas despesas serão suportadas mediante repasses realizados pelo Governo Federal e pela dotação orçamentária indicada no **tópico 11 do presente Termo de Referência**.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do Município, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 11.878/2024 que regulamenta o Art. 79 da Lei 14.133/2021.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o *Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas previstas na tabela unificada de procedimentos sus (tabela sigtap) do Ministério da Saúde para os Municípios de Gentil, Mato Castelhano e Santo Antônio do Palma - conforme Resolução nº 552/13 CIB/RS*. Para o levantamento dos quantitativos foram utilizados como base as disposições constantes na **Resolução Nº 552/13 – CIB/RS**. Os quantitativos aqui previstos representam uma estimativa para o período de **12 (doze) meses de Credenciamento**.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS)	UN.	QTD.
1	011.014.500	Exames laboratoriais Município de Mato Castelhano	UN	4895
2	011.014.501	Exames laboratoriais Município de Santo Antônio do Palma	UN	3959
3	011.014.499	Exames laboratoriais Município de Gentil	UN	2997

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, contratados através do disposto no Art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021 - Credenciamento: é processo administrativo de chamamento público em que a



Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. Do prazo para credenciamento: O Credenciamento ficará permanentemente aberto para futuros interessados, durante toda a vigência do Edital, na forma do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da vigência dos contratos: Os contratos assinados em razão do credenciamento possuirão vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.4.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.4.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.4.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.1.3. Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido pela **Resolução nº 552/2013 da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS)** — que nada mais é que uma instância de negociação e deliberação sobre aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual, composta por representantes dos gestores municipais e do gestor estadual —, o Município de Marau/RS recebe recursos federais destinados à realização de exames laboratoriais de análises clínicas previstos na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), conforme segue transcrito a referida **Resolução**:

***Art. 1º** – Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Alto Alegre, Camargo, Ernestina e Marau, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.*



Além disso:

***Art. 2º** – O remanejo, a partir da competência novembro de 2013, totaliza o valor anual de R\$ 409.851,72 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), calculado para os municípios:*

***IV** – Marau - valor anual de R\$ 345.648,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).*

***§ 1º** – O município de Marau também atenderá a população dos municípios de Gentil, Mato Castelhano, Montauri e Santo Antônio do Palma.*

Cabe ressaltar que, no ano de 2018, foi emitida a **Resolução nº 083/2018 - CIB/RS**, que determinou o remanejamento de parte dos recursos financeiros federais sob a gestão do Município de Marau. Esses recursos passaram a ser destinados ao Município de Casca/RS, para realizar o atendimento da população do Município de Montauri/RS, conforme especificado a seguir:

***Art. 1º** – Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade), sob gestão do município de Marau, para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Casca.*

***Parágrafo Único** – O recurso remanejado destina-se ao atendimento da população residente no município de Montauri.*

***Art. 2º** – O remanejo, a contar da competência maio de 2018, totaliza o valor anual de R\$ 13.231,44 (treze mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), valor mensal de R\$ 1.102,62 (um mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos).*

Ainda, a própria **Resolução 552/13 CIB** também estabelece os valores destinados para procedimentos realizados para cada um dos Municípios atendidos por Marau (**período de 12 meses**):



MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	MUNICÍPIO DE ORIGEM DA POPULAÇÃO	VALOR TOTAL DE REPASSE (12 MESES)
MARAU	Mato Castelhano	R\$ 22.008,24
	Santo Antônio do Palma	R\$ 17.835,12
	Gentil	R\$ 13.488,12

Dessa forma, para atender à demanda, o Município atualmente conta com um Credenciamento ativo, oriundo do **Edital de Chamamento Público nº 05/2019**, destinado ao **Credenciamento** de empresas interessadas na prestação dos serviços. Contudo, o prazo de vigência do referido Credenciamento está se aproximando do encerramento, previsto para **31 de dezembro de 2024**.

Diante desse contexto, o presente Termo de Referência resulta da decisão adotada pela Administração para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta na solução que melhor atende às necessidades da Administração, mantendo a decisão adotada em anos anteriores de contar com empresas especializadas para a realização de *exames laboratoriais de análises clínicas previstas na tabela unificada de procedimentos SUS (TABELA SIGTAP) do Ministério da Saúde*.

A demanda por exames laboratoriais de análises clínicas não é um fato novo ao Município de Marau, que, para atendimento do estipulado pela **Resolução Nº 552/13 – CIB/RS**, já havia realizado a o **Edital de Chamamento Público nº 05/2019**, destinado ao **Credenciamento** de empresas interessadas na prestação dos serviços. Os resultados obtidos até então foram satisfatórios, garantindo o atendimento das demandas dos Municípios de *Mato Castelhano, Santo Antônio do Palma e Gentil*, o que reforça a decisão de manutenção do formato utilizado em anos anteriores.

Para isso, a Lei 14.133/2021 define:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

E também:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Com base no disposto na Lei 14.133/2021, restou definido pela realização de processo administrativo de Chamamento Público por meio de **Credenciamento**. O **Credenciamento** trata-se de uma ferramenta à disposição da Administração para **reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e eficiência dos processos de contratação**, permitindo que, desde que preenchidos os requisitos necessários, todas as empresas interessadas se credenciem junto à Administração para execução dos serviços quando convocados. Essa solução auxilia a Administração na resolução célere das demandas que serão evidenciadas durante todo o período de vigência dos Termos de Credenciamento.

O Credenciamento ficará **permanentemente abertura durante a vigência do Futuro Edital**, na forma do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024.

As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, poderão apresentar a documentação exigida no futuro Termo de Referência e Edital, através de **PROTOCOLO** realizado no Flowdocs (<https://marau.flowdocs.com.br/public/home>), sistema eletrônico instituído pela Administração Pública para envio e recebimento de documentos de forma online, a partir da data estipulada no futuro Edital.

A documentação enviada pelas empresas, serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento nomeada por meio de Portaria Vigente, em sessão pública. Após esse período, semanalmente, os protocolos contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos no futuro Termo de Referência e Edital, recebidos na semana anterior, serão analisados pela **Comissão de Credenciamento**.

As relações das solicitações de credenciamento recebidas, assim como os resultados das



avaliações dos documentos dos interessados, serão divulgadas através de ata publicada nos meios de divulgação oficiais do Município.

As empresas habilitadas serão convocadas para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme previsão do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Após, a prestação dos serviços será realizada conforme demanda e a critério exclusivo da Administração. Não há obrigatoriedade por parte da Administração em contratar, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o Art. 79 da Lei 14.133/2021.

Havendo mais de um Credenciado, os serviços deverão ser divididos preferencialmente em igualdade entre os Credenciados **através de rodízio**, observando a capacidade de atendimento das mesmas. Cabe ao Município realizar o controle da distribuição dos serviços por meio de Planilha de Controle.

Os valores pagos pelos serviços prestados corresponderão ao indicado na Tabela SUS vigente do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP), disponível no endereço eletrônico de domínio público (sigtap.datasus.gov.br), válida no momento de publicação do edital de Credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do atestado de qualificação técnica

5.1.1. Será exigido dos futuros contratados, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e financeira, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, os seguintes requisitos elencados no item **10.3. deste Termo de Referência**.

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1. Os laboratórios de análises clínicas podem causar impactos ambientais devido ao uso de produtos químicos, equipamentos e geração de resíduos. Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis.

Os principais impactos ambientais dos laboratórios de análises clínicas são:



- *Geração de resíduos perigosos*
- *Consumo excessivo de energia e água*
- *Contaminação por agentes químicos, biológicos e físicos*
- *Exposição a substâncias tóxicas*

Para reduzir o impacto ambiental, é importante:

- *Reduzir a produção de resíduos,*
- *Otimizar o uso de recursos essenciais,*
- *Adotar práticas sustentáveis.*

Além dos impactos ambientais, os laboratórios de análises clínicas também podem apresentar riscos para a saúde dos colaboradores, como:

- *Riscos químicos,*
- *Riscos biológicos,*
- *Riscos ergonômicos,*
- *Riscos físicos.*

5.3. Da subcontratação

5.3.1. O Credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.2. O Início da execução do objeto: se dará em no máximo **02 (dois) dias consecutivos** a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

6.1.3. O prazo estabelecido acima, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o Credenciado deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela



Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. A Credenciada compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

6.1.6. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados, incluindo-se nestes também as despesas com materiais para coleta (seringas, frascos e etc) e qualquer insumo para o preparo de exames (líquidos, pó e etc).

6.1.7. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Credenciamento, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados ou subordinados.

6.1.8. A Credenciada caberá indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.1.9. A Credenciada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento ou documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

6.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.2.1. Os Credenciados deverão realizar todos os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas constantes na Tabela SUS (Tabela SIGTAP) disposta no tópico 6.4. do presente Termo de Referência, mediante Requisição de Exames emitida pela Secretaria responsável.

6.2.2. Todos os serviços deverão ser prestados **exclusivamente nas dependências do estabelecimento ou clínica do credenciado**, que deverá também possuir **POSTO DE COLETA** nos Municípios requisitantes, devidamente cadastrado/inscrito no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**. Os locais deverão oferecer atendimento, no mínimo, de **segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, durante o horário comercial**.

6.2.3. O profissional da Unidade Básica de Saúde (UBS) — médico(a) ou enfermeiro(a), conforme a necessidade — **do município requisitante/credenciante** deverá disponibilizar ao paciente a **Requisição de Exames** devidamente preenchida, contendo o carimbo da UBS e do laboratório/Credenciado responsável pela prestação dos serviços. Os exames poderão ser agendados em qualquer turno de atendimento disponibilizado. A credenciada deverá respeitar



a data agendada para a realização dos procedimentos, executando-os sem remarcações, exceto em casos devidamente justificados e previamente informados aos fiscais do contrato e ao paciente.

6.2.3.1. A Credenciada somente deverá prestar os serviços mediante a apresentação das **guias, requisições de exames e/ou pedidos devidamente autorizados pela requisitante**. O município não se responsabilizará por procedimentos realizados sem os documentos mencionados e sem a devida autorização.

6.2.3.2. Em caso de negativa para a realização dos serviços, o credenciado deverá fornecer ao paciente uma justificativa por escrito, detalhando os motivos que impediram ou motivaram a não execução

6.2.4. Após a realização dos exames, a credenciada deverá disponibilizar os **resultados**, acompanhados dos **Laudos devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do exame**. Em casos de solicitações de **URGÊNCIA**, os exames e laudos deverão ser realizados e disponibilizados no mesmo dia. Para exames que demandem um prazo superior para emissão do laudo, a justificativa deverá ser apresentada previamente. Os resultados deverão ser disponibilizados em meio físico para retirada pelos pacientes, no **POSTO DE COLETA** da credenciada localizado no Município requisitante, podendo também serem enviados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

6.2.5. A Credenciada compromete-se a prestar aos usuários dos serviços, tratamento idêntico e com os mesmos padrões de eficiência do dispensado aos usuários particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento.

6.2.6. A Credenciada exercerá os serviços atendendo todas as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

6.2.7. A Credenciado será responsável por garantir que as coletas para análises laboratoriais sejam realizadas exclusivamente por profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme a legislação vigente.

6.2.8. A Credenciada será responsável pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

6.2.9. Deverá guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos, informações e dados que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

6.2.10. A Credenciada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do



objeto.

6.2.11. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

6.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o Credenciado o compromisso de executar o objeto do presente Credenciamento nos seus termos, bem como, de dispor de Posto de Coleta nos Municípios requisitantes, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual. Todos os custos associados, serão de responsabilidade do Credenciado exonerando-se integralmente o Município.

6.2.13. A Credenciada é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência e Edital. Todos os custos associados à mão de obra, serão de responsabilidade do Credenciado. Além disso, a Credenciada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.14. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Credenciada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Caberá aos Municípios de Mato Castelhano/RS, Santo Antônio do Palma/RS e Gentil/RS, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde e/ou responsáveis indicados, a distribuição dos serviços e seu controle. O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos Credenciados, de acordo com a urgência do procedimento, e ocorrerá preferencialmente por meio de divisão igualitária entre os credenciados **através de rodízio**.

6.3.2. O Município de Marau será responsável pelo recebimento da documentação prevista no tópico 9. do presente Termo de Referência, bem como, de disponibilizar aos Municípios elencados, a lista de estabelecimentos Credenciados.

6.4. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES SUS (TABELA SIGTAP)

Código	Relação de Exames	Valor
10015	Clearance Osmolar	3,51
10023	Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	2,01
10031	Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos	15,65



10040	Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	3,63
10058	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (5 Dosagens)	6,55
10066	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4 Dosagens)	3,68
10074	Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	10,00
10082	Determinacao De Osmolaridade	3,51
10090	Dosagem De 5-Nucleotidase	3,51
10104	Dosagem De Acetona	1,85
10112	Dosagem De Acido Ascorbico	2,01
10120	Dosagem De Acido Urico	1,85
10139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	9,00
10147	Dosagem De Aldolase	3,68
10155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	3,68
10163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	3,68
10171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	3,68
10180	Dosagem De Amilase	2,25
10198	Dosagem De Amonia	3,51
10201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	2,01
10210	Dosagem De Calcio	1,85
10228	Dosagem De Calcio Ionizavel	3,51
10236	Dosagem De Caroteno	2,01
10244	Dosagem De Catecolaminas	-
10252	Dosagem De Ceruloplasmina	3,68
10260	Dosagem De Cloreto	1,85
10279	Dosagem De Colesterol Hdl	3,51
10287	Dosagem De Colesterol Ldl	3,51
10295	Dosagem De Colesterol Total	1,85
10309	Dosagem De Colinesterase	3,68
10317	Dosagem De Creatinina	1,85
10325	Dosagem De Creatinfosfoquinase (Cpk)	3,68
10333	Dosagem De Creatinfosfoquinase Fracao Mb	4,12
10341	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	3,51
10350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	3,51
10368	Dosagem De Desidrogenase Latica	3,68
10376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	3,68
10384	Dosagem De Ferritina	15,59
10392	Dosagem De Ferro Serico	3,51
10406	Dosagem De Folato	15,65
10414	Dosagem De Fosfatase Acida Total	2,01
10422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	2,01
10430	Dosagem De Fosforo	1,85
10449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	2,01



10457	Dosagem De Galactose	3,51
10465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	3,51
10473	Dosagem De Glicose	1,85
10481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	3,68
10490	Dosagem De Haptoglobina	3,68
10503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	7,86
10511	Dosagem De Hidroxiprolina	3,68
10520	Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	3,51
10538	Dosagem De Lactato	3,68
10546	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	3,51
10554	Dosagem De Lipase	2,25
10562	Dosagem De Magnésio	2,01
10570	Dosagem De Muco-Proteinas	2,01
10589	Dosagem De Piruvato	3,68
10597	Dosagem De Porfirinas	3,51
10600	Dosagem De Potássio	1,85
10619	Dosagem De Proteinas Totais	1,40
10627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracos	1,85
10635	Dosagem De Sódio	1,85
10643	Dosagem De Transaminase Glutâmico-Oxalacética (Tgo)	2,01
10651	Dosagem De Transaminase Glutâmico-Pirúvica (Tgp)	2,01
10660	Dosagem De Transferrina	4,12
10678	Dosagem De Triglicerídeos	3,51
10686	Dosagem De Triptofano	3,51
10694	Dosagem De Ureia	1,85
10708	Dosagem De Vitamina B12	15,24
10716	Eletroforese De Lipoproteínas	3,68
10724	Eletroforese De Proteínas	4,42
10732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	15,65
10740	Prova Da D-Xilose	3,68
10759	Teste De Tolerância A Insulina / Hipoglicemiantes Orais	6,55
20010	Citoquímica Hematológica	6,48
20029	Contagem De Plaquetas	2,73
20037	Contagem De Reticulócitos	2,73
20045	Determinação De Curva De Resistência Globular	2,73
20053	Determinação De Enzimas Eritrocitárias (Cada)	2,73
20061	Determinação De Sulfo-Hemoglobina	2,73
20070	Determinação De Tempo De Coagulação	2,73
20088	Determinação De Tempo De Lise Da Euglobulina	2,73
20096	Determinação De Tempo De Sangramento -Duke	2,73
20100	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	9,00



20118	Determinacao De Tempo De Sobrevida De Hemacias	5,79
20126	Determinacao De Tempo De Trombina	2,85
20134	Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	5,77
20142	Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	2,73
20150	Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	2,73
20169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	4,11
20177	Dosagem De Antitrombina Iii	6,48
20185	Dosagem De Fator Ii	5,31
20193	Dosagem De Fator Ix	7,61
20207	Dosagem De Fator V	4,73
20215	Dosagem De Fator Vii	8,09
20223	Dosagem De Fator Viii	6,63
20231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	15,00
20240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	18,91
20258	Dosagem De Fator X	6,66
20266	Dosagem De Fator Xi	9,11
20274	Dosagem De Fator Xii	10,51
20282	Dosagem De Fator Xiii	6,66
20290	Dosagem De Fibrinogenio	4,60
20304	Dosagem De Hemoglobina	1,53
20312	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	2,73
20320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	2,73
20339	Dosagem De Hemossiderina	2,73
20347	Dosagem De Plasminogenio	4,11
20355	Eletroforese De Hemoglobina	5,41
20363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	2,73
20371	Hematocrito	1,53
20380	Hemograma Completo	4,11
20398	Leucograma	2,73
20401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	25,00
20410	Pesquisa De Celulas Le	4,11
20428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	2,73
20436	Pesquisa De Filaria	2,73
20444	Pesquisa De Hemoglobina S	2,73
20452	Pesquisa De Plasmodio	0,00
20460	Pesquisa De Tripanossoma	2,73
20479	Prova De Compatibilidade Pre-Transfusional (Meios Salinos, Albuminoso E	0,00
20487	Prova De Consumo De Protrombina	4,11
20495	Prova De Retracao Do Coagulo	2,73
20509	Prova Do Laco	2,73
20517	Rastreio P/ Deficiencia De Enzimas Eritrocitarias	2,73



20525	Teste De Agregacao De Plaquetas	12,00
20533	Teste De Ham (Hemolise Acida)	2,73
20541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	2,73
30016	Contagem De Linfocitos B	15,00
30024	Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8	15,00
30032	Contagem De Linfocitos T Totais	15,00
30040	Deteccao De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	65,00
30059	Deteccao De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	96,00
30067	Determinacao De Complemento (Ch50)	9,25
30075	Determinacao De Fator Reumatoide	2,83
30083	Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	9,25
30091	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	15,06
30105	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	16,42
30113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	13,55
30121	Dosagem De Complemento C3	17,16
30130	Dosagem De Complemento C4	17,16
30148	Dosagem De Crioaglutinina	2,83
30156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	17,16
30164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	9,25
30172	Dosagem De Imunoglobulina G (Igg)	0,00
30180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	17,16
30199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	9,25
30202	Dosagem De Proteina C Reativa	2,83
30210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	298,48
30229	Imunoeletroforese De Proteinas	17,16
30237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	80,00
30245	Intadermoreacao Com Derivado Proteico Purificado (Ppd)	0,00
30253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	10,00
30261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	10,00
30270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	8,67
30288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	17,16
30296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	85,00
30300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	10,00
30318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	18,55
30326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	17,16
30334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	5,74
30342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	17,16
30350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	18,55
30369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	18,55
30377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	9,25



30385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	10,00
30393	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	9,25
30407	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	3,70
30415	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	5,83
30423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	10,00
30431	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	17,16
30440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	9,25
30458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	10,00
30466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	9,70
30474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	2,83
30482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	10,00
30504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	10,00
30512	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	10,00
30520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	17,16
30539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	4,10
30547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	5,50
30555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	17,16
30563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	17,16
30571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	17,16
30580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	17,16
30598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	17,16
30601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	17,16
30610	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	10,00
30628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	17,16
30636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite	18,55
30644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	18,55
30652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	7,78
30660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	9,71
30679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	18,55
30687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	18,55
30709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	4,10
30717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincicial Respiratorio	18,55
30725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	17,16
30733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	2,83
30741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	11,00
30750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	9,25
30768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	16,97
30776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzei	9,25
30784	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B	18,55
30792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	30,00
30806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	18,55



30814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola	17,16
30822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
30830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	17,16
30849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	17,16
30857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	11,61
30865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	10,00
30873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	18,55
30881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	9,25
30890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B	18,55
30903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	20,00
30911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	18,55
30920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola	17,16
30938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
30946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	17,16
30954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	17,16
30962	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	13,35
30970	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Hbsag)	18,55
30989	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	18,55
30997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	60,00
31004	Pesquisa De Crioglobulinas	2,83
31012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	4,10
31020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	10,00
31039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especific	9,25
31047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	10,00
31055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	1,77
31063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	1,77
31071	Quantificacao De Rna Do Hiv-1	18,00
31080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	168,48
31098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	4,10
31101	Reacao De Montenegro Id	2,83
31110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	2,83
31128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	10,00
31136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	10,00
31144	Testes Alergicos De Contato	1,77
31152	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	1,77
31160	Testes Rapidos P/ Diagnostico Da Sifilis	
31179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	2,83
31187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga	18,85
40011	Dosagem De Esterco-bilinogenio Fecal	1,65
40020	Dosagem De Gordura Fecal	1,65
40038	Exame Coprológico Funcional	3,04



40046	Identificacao De Fragmentos De Helmintos	1,65
40054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	1,65
40062	Pesquisa De Eosinofilos	1,65
40070	Pesquisa De Gordura Fecal	1,65
40089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	1,65
40097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	1,65
40100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	1,65
40119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	1,65
40127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	1,65
40135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	10,25
40143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	1,65
40151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	1,65
40160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	1,65
40178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	1,65
50017	Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina	3,70
50025	Clearance De Creatinina	3,51
50033	Clearance De Fosfato	3,51
50041	Clearance De Ureia	3,51
50050	Contagem De Addis	2,04
50068	Determinacao De Osmolalidade	3,70
50076	Dosagem De Acucars (Por Cromatografia)	3,70
50084	Dosagem De Citrato	2,01
50092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	8,12
50106	Dosagem De Oxalato	3,68
50114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	2,04
50122	Dosagem E/Ou Fracionamento De Acidos Organicos	3,04
50130	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	3,70
50149	Pesquisa / Dosagem De Aminoacidos (Por Cromatografia)	3,70
50157	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	2,04
50165	Pesquisa De Aminoacidos Na Urina	3,70
50173	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	2,04
50181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	2,40
50190	Pesquisa De Cistina Na Urina	2,04
50203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	2,04
50211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	3,70
50220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	2,04
50238	Pesquisa De Frutose Na Urina	2,04
50246	Pesquisa De Galactose Na Urina	3,36
50254	Pesquisa De Gonadotrofina Corionica (Teste De Gravidez)	0,00
50262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	2,04
50270	Pesquisa De Lactose Na Urina	2,04



50289	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	3,70
50297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	2,04
50300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	4,44
50319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	2,04
50327	Prova De Diluicao (Urina)	2,04
60012	Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	12,54
60020	Determinacao De Retencao De T3	12,54
60039	Determinacao De T3 Reverso	14,69
60047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	10,20
60055	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	6,72
60063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides	6,72
60071	Dosagem De Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetic (Serotonina)	6,72
60080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	14,12
60098	Dosagem De Aldosterona	11,89
60101	Dosagem De Amp Ciclico	12,01
60110	Dosagem De Androstenediona	11,53
60128	Dosagem De Calcitonina	14,38
60136	Dosagem De Cortisol	9,86
60144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	11,25
60152	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	11,71
60160	Dosagem De Estradiol	10,15
60179	Dosagem De Estriol	11,25
60187	Dosagem De Estrona	11,12
60195	Dosagem De Gastrina	14,15
60209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	15,35
60217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	7,85
60225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	10,21
60233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	7,89
60241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	8,97
60250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	8,96
60268	Dosagem De Insulina	10,17
60276	Dosagem De Paratormonio	43,13
60284	Dosagem De Peptideo C	15,35
60292	Dosagem De Progesterona	10,22
60306	Dosagem De Prolactina	10,15
60314	Dosagem De Renina	13,19
60322	Dosagem De Somatomedina C (Igfl)	15,35
60330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	13,11
60349	Dosagem De Testosterona	10,43
60357	Dosagem De Testosterona Livre	13,11
60365	Dosagem De Tireoglobulina	15,35



60373	Dosagem De Tiroxina (T4)	8,76
60381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	11,60
60390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	8,71
60403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	12,01
60411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	12,01
60420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	12,01
60438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	12,01
60446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	12,01
60454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	12,01
60462	Teste P/ Investigacao Do Diabetes Insipidus	8,43
70018	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	2,06
70026	Dosagem De Acido Hipurico	2,23
70034	Dosagem De Acido Mandelico	3,68
70042	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	2,04
70050	Dosagem De Acido Valproico	15,65
70069	Dosagem De Ala-Desidratase	3,51
70077	Dosagem De Alcool Etilico	2,01
70085	Dosagem De Aluminio	27,50
70093	Dosagem De Aminoglicosideos	10,00
70107	Dosagem De Anfetaminas	10,00
70115	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	10,00
70123	Dosagem De Barbituratos	13,13
70131	Dosagem De Benzodiazepinicos	13,48
70140	Dosagem De Cadmio	6,55
70158	Dosagem De Carbamazepina	17,53
70166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	4,11
70174	Dosagem De Chumbo	8,83
70182	Dosagem De Ciclosporina	58,61
70190	Dosagem De Cobre	3,51
70204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	8,57
70212	Dosagem De Etossuximida	15,65
70220	Dosagem De Fenitoina	35,22
70239	Dosagem De Fenol	2,05
70247	Dosagem De Formaldeido	3,51
70255	Dosagem De Litio	2,25
70263	Dosagem De Mercurio	2,04
70271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	4,11
70280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	10,00
70298	Dosagem De Metotrexato	10,00
70301	Dosagem De Quinidina	10,00
70310	Dosagem De Salicilatos	2,01



70328	Dosagem De Sulfatos	3,51
70336	Dosagem De Teofilina	15,65
70344	Dosagem De Tiocianato	3,68
70352	Dosagem De Zinco	15,65
80013	Antibiograma	4,98
80021	Antibiograma C/ Concentracao Inibitoria Minima	13,33
80030	Antibiograma P/ Micobacterias	13,33
80048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4,20
80056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hansenias)	4,20
80064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	4,20
80072	Bacteroscopia (Gram)	2,80
80080	Cultura De Bacterias P/ Identificacao	5,62
80099	Cultura Do Leite Materno (Pos-Pasteurizacao)	5,62
80102	Cultura P/ Herpesvirus	4,33
80110	Cultura Para Baar	5,63
80129	Cultura Para Bacterias Anaerobicas	10,25
80137	Cultura Para Identificacao De Fungos	4,19
80145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	2,80
80153	Hemocultura	11,49
80161	Identificacao Automatizada De Microorganismos	5,63
80170	Pesquisa De Pneumocysti Carini	4,33
80188	Pesquisa De Bacilo Difterico	2,80
80196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	4,33
80200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	2,80
80218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	4,33
80226	Pesquisa De Leptospiras	2,80
80234	Pesquisa De Treponema Pallidum	5,04
90019	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	1,89
90027	Adenograma	5,79
90035	Citologia P/ Clamidia	4,33
90043	Citologia P/ Herpesvirus	4,33
90051	Contagem Especifica De Celulas No Liquor	1,89
90060	Contagem Global De Celulas No Liquor	1,89
90078	Determinacao De Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina No Liquido	6,56
90086	Dosagem De Creatinina No Liquido Amniotico	1,89
90094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	2,01
90108	Dosagem De Frutose	2,01
90116	Dosagem De Frutose No Esperma	2,01
90124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90132	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90140	Dosagem De Sodio E Cloro No Suor (C/ Coleta)	0,00



90159	Eletroforese De Proteinas C/ Concentracao No Liquor	5,23
90167	Espectrofotometria No Liquido Amniotico	6,56
90175	Esplenograma	5,79
90183	Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas	1,89
90191	Mielograma	5,79
90213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	9,70
90221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	2,01
90230	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	1,89
90248	Pesquisa De Celulas Orangiofilas	1,89
90256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	1,89
90264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	4,80
90272	Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	9,70
90299	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae,	1,89
90302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	1,89
90310	Reacao De Pandy	1,89
90329	Reacao De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90337	Teste De Clements	1,89
90345	Teste De Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amostras	4,69
90353	Teste De Hollander No Suco Gastrico	4,69
100014	Determinacao De Cariotipo Em Cultura De Longa Duracao (C/ Tecnica De	32,48
100022	Determinacao De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Corionicas (C/	32,48
100030	Determinacao De Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas)	32,48
110010	Deteccao De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	8,80
110028	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	66,00
110036	Deteccao Molecular Em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	66,00
110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	5,50
110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	12,10
110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	20,90
110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	5,50
110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	13,20
120015	Determinacao De Anticorpos Antiplaquetarios	10,65
120023	Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	1,37
120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	10,65
120040	Identificacao De Anticorpos Sericos Irregulares C/ Pannel De Hemacias	10,65
120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	5,79
120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	5,79
120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	5,79
120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	1,37
120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	2,73
120104	Titulacao De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	5,79



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado dessa contratação representa o montante de **R\$ 53.329,50 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** e foi auferido com base na quantidade total de repasses do Governo Federal prevista pela **Resolução N° 552/13 – CIB/RS**, para o período de **12 (doze) meses**.

7.2. Os valores unitários pagos pelos serviços prestados corresponderão ao indicado na **Tabela SUS vigente do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP)**, disponível no endereço eletrônico de domínio público (sigtap.datasus.gov.br), válida no momento de publicação do edital de Credenciamento. A Tabela encontra-se disposta no **tópico 6.4. do presente Termo de Referência**.

7.3. Os valores estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações e atualizações da Tabela SUS (Tabela SIGTAP) elaborada pelo Ministério da Saúde, observado o prazo de **12 (doze) meses da publicação do Edital**.

7.4. A **Resolução 552/13 CIB** estabelece os valores repassados para procedimentos realizados para cada um dos Municípios atendidos por Marau (**período de 12 meses**). Dessa forma, restou definido os valores máximos a serem distribuídos mensalmente e anualmente, **independentemente da quantidade de exames realizados**:

a) MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: até **R\$ 1.834,02** (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos), mensais, podendo totalizar o montante de **R\$ 22.008,24** (vinte e dois mil, oito reais e vinte e quatro centavos) por ano;

b) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA: até **1.486,26** (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), mensais, podendo totalizar o montante de **R\$ 17.835,12** dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) por ano;

c) MUNICÍPIO DE GENTIL: até **R\$ 1.124,01** (um mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo) mensais, podendo totalizar o montante de **R\$ 13.488,12** (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) por ano.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

8.1.5. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo titular: O fiscal será designado, de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. Do gestor do contrato

8.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.2.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.3. Da fiscalização administrativa

8.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.3.3. O fiscal técnico administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.2.3.4. O fiscal administrativo do contrato deverá, mensalmente, formalizar a avaliação das condições de habilitação do credenciado, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis, em caso de irregularidade.

8.2.3.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **10º dia útil do mês subsequente** ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário solicitante.

9.1.1. **O valor pago será correspondente aos serviços efetivamente prestados e corresponderão ao indicado na Tabela SUS vigente do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP), disponível no endereço eletrônico de domínio público (sigtap.datasus.gov.br), válida no momento de publicação do edital de Credenciamento. A Tabela encontra-se disposta no tópico 6.4. do presente Termo de Referência.**

9.2. O Credenciado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.3. O CNPJ do credenciado constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo credenciado, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.



9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Relatório dos serviços prestados (contendo a relação dos pacientes atendidos, quantidade e tipo de exame no mês de referência, relatório este separado por tipo de serviço realizado).
- e)** Primeira (1ª) via da Requisição de Exames (serviços).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o credenciado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do credenciado.

9.7. O valor devido ao credenciado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao credenciado, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O credenciado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o credenciado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o



credenciado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o credenciado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo credenciado.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em realizar o **CREDENCIAMENTO**, poderão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e Edital, através de **PROTOCOLO** realizado no Flowdocs (<https://marau.flowdocs.com.br/public/home>), sistema eletrônico instituído pela Administração Pública para envio e recebimento de documentos de forma online, a partir da data estipulada no Edital.

10.1.2. As pessoas jurídicas interessadas terão sua documentação avaliada pela **Comissão de Credenciamento** nomeada por meio de Portaria Vigente, em sessão pública.

10.1.3. Semanalmente, os protocolos contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos no Termo de Referência e Edital, recebidos na semana anterior, serão analisados pela **Comissão de Credenciamento**.

10.1.4. As relações das solicitações de credenciamento recebidas, assim como os resultados das avaliações dos documentos dos interessados, serão divulgadas através de ata publicada nos meios de divulgação oficiais do Município.

10.1.5. As empresas habilitadas serão convocadas para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente que terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme previsão do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

10.1.6. A **distribuição dos serviços** será realizada de forma igualitária entre os credenciados,



por meio de **rodízio**. O **rodízio** obedecerá à ordem de habilitação no credenciamento, garantindo a imparcialidade e evitando privilégios a quaisquer dos credenciados.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o Credenciado deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à qualificação técnica

10.3.1. Alvará Sanitário, emitido pelo município do domicílio do licitante.

10.3.2. Certidão de Registro ou Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho competente pela sua fiscalização.

10.3.3. Comprovação de inscrição dos POSTOS DE COLETA no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

10.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, Medicina ou Biomedicina.

10.3.5. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos, deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço (registrado em cartório).

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 248

Unidade: 000601

Funcional: 10.302.0115.2049.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Marau, 06 de dezembro de 2024.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP
Rodolfo Bebber